



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6249
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA GR/UFRPE Nº 1.145/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, consoante o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFRPE e no Processo UFRPE nº 23082.029802/2026-81,

CONSIDERANDO que parte dos(as) discentes, docentes e TAES da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) possui domicílio eleitoral em município diverso daquele em que realiza suas atividades, sendo necessário, em alguns casos, o deslocamento para o exercício do direito ao voto;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por discentes e servidores à Universidade para viabilizar o exercício do direito ao voto no segundo turno das Eleições Gerais de 2026, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para o exercício do direito ao voto pelos(as) discentes e servidores(as) sem distinção de preferência ou posicionamento político-eleitoral, em observância aos princípios da impessoalidade e da neutralidade institucional;

CONSIDERANDO que a defesa da democracia e da cidadania integra os compromissos da Universidade Federal Rural de Pernambuco; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente universitário pautado pelo respeito mútuo, pelo diálogo e pela convivência democrática durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, nos dias 23 e 26 de outubro de 2026, atividades acadêmicas da Universidade Federal Rural de Pernambuco, com o objetivo de possibilitar o deslocamento dos(as) discentes e servidores(as) que necessitem votar, no segundo turno das eleições, em município diverso daquele em que realizam suas atividades acadêmicas ou funcionais.

Art. 2º As atividades acadêmicas suspensas deverão ser objeto de reposição, de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária, conteúdo programático e dos dias letivos previstos nos

Publicada no Boletim de Gestão
de Pessoas - BGP.

calendários acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFRPE.

Art. 3º Nos dias 23 e 26 de outubro de 2026, os(as) servidores(as) que necessitarem se ausentar em razão do deslocamento para votar no segundo turno das Eleições Gerais de 2026 deverão comunicar previamente a necessidade à respectiva chefia imediata, observadas as disposições neste artigo.

§ 1º Os(as) docentes deverão cumprir o disposto no Art. 2º desta Portaria quanto à reposição das atividades acadêmicas e comunicar previamente a necessidade de afastamento à chefia imediata.

§ 2º Os(as) servidores(as) técnicos-administrativos(as) em educação deverão acordar com a chefia imediata a organização das atividades e realizar o registro da ocorrência pertinente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) com a chefia imediata, mediante apresentação de comprovante de domicílio eleitoral em município diverso daquele em que exercem suas atividades funcionais, observadas as normas aplicáveis.

§ 3º Permanecerão em funcionamento os serviços terceirizados, incluindo os serviços previamente programados ou solicitados para o domingo, 25 de outubro de 2026, em razão da realização do segundo turno das eleições nas dependências da UFRPE, a fim de assegurar o suporte operacional, a segurança, a conservação e o adequado funcionamento dos espaços utilizados durante o pleito eleitoral.

§ 4º Situações excepcionais não contempladas neste artigo serão analisadas individualmente pela Administração Superior, observadas as necessidades institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE SENA

REITORA